EMENDA Nº 1

E M E N D A AO PROJETO DE LEI Nº 185/2019

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle,

Em conformidade com o artigo 143, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c. artigo 215, Parágrafo Único, do Regimento Interno, submeto à apreciação de Vossa Excelência e Egrégia Comissão, a seguinte **EMENDA ADITIVA:**

Área de atuação da administração: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Acrescenta o inciso IV no artigo 7.º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7.º - *omissis.*
I – omissis
II - omissis
III - omissis
IV – Fica vedado o contingenciamento de recursos da Secretaria da Cultura.

Sala das Comissões, 24 outubro de 2.019.

Marcos Papa
Vereador